



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1259, de 26 de julho de 2024.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA – GOIASPREV –, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, no art. 63 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e otimizar o Benefício Especial (B. E.) de que tratam o § 16 do art. 97 da [Constituição do Estado de Goiás](#) e o § 3º do art. 2º da [Lei nº 19.179](#), de 29 de dezembro de 2015, conforme a Lei Complementar Estadual Nº 192, de 24 de abril de 2024, especialmente no que tange à simulação do cálculo do B. E.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Goiás Previdência – GOIASPREV –, o Grupo de Trabalho (GT) para implementação do simulador do cálculo do B. E.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes servidores, todos lotados em unidades vinculadas ao Gabinete do Presidente da Autarquia:

a) Marcos Medeiros da Silva, CPF nº ***.095.041-**, Diretoria de Gestão de Ativos e Passivos;

b) Milena Guilherme Dias, CPF nº ***.911.411-**, Diretoria de Gestão Integrada;

c) Humberto Cruz Azevedo, CPF nº ***.083.001-**, Diretoria Tal;

d) Juliana Salgado Quintans, CPF nº ***.602.734-***., Gerência de Atuária e Dados Previdenciários;

e) Marcelo Muchiutti Picacio, CPF nº ***.888.308-***., Gerência de Tecnologia;

f) Fernando Rocha Abrão, CPF nº ***.446.621-***., Assessoria Estratégica; e,

g) Maria da Glória do Espírito Santo, CPF nº ***.514.241-***. Gerência de Cálculos.

§ 1º O GT subordina-se diretamente ao Presidente da GOIASPREV, a quem reportará o resultado dos trabalhos realizados.

§ 2º As atividades do GT serão dirigidas por um coordenador, referido na alínea "a", deste artigo.

Art. 3º O GT poderá solicitar a colaboração de outros servidores da GOIASPREV, bem como requisitará as informações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. As informações requisitadas pelo GT deverão ser fornecidas, em caráter prioritário e com a necessária precisão, pelos servidores das respectivas Pastas, indicadas no *caput* deste artigo.

Art. 4º Os trabalhos do GT serão desenvolvidos presencialmente ou por meio de videoconferência, conforme conveniência dos seus integrantes.

Art. 5º A conclusão das atividades do GT ocorrerá em **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Presidente desta Autarquia.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS
PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em GOIÂNIA - GO , aos 26 dias do
mês de julho de 2024.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Nº 586, BLOCO 03, 5º ANDAR SALA 02 -
Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 -
(62)3201-7810.



Referência:
Processo nº 202411129007248



SEI 62915061